

## RESOLUÇÃO Nº 006/2025

**EMENTA:** Autoriza a Câmara Municipal de Madalena-Ce a firmar acordo de cooperação técnica com a Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE), com a interveniência da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

**Art.1º** - Fica a Câmara Municipal de Madalena autorizada a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE), com a intervenção da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará com vistas à implantação naquela casa legislativa de posto de identificação civil e de sala sensorial também destinada à identificação civil de pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo.

§ 1º. O presente Acordo tem por escopo a promoção do interesse público relativo à integração institucional e à parceria efetivada entre a Pefoce e a CAMARA MUNICIPAL com o propósito de compor e estruturar funções administrativas destinadas a dar suporte à atividade-fim da Pefoce desenvolvida no âmbito da Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas (CIHPB);

§ 2º A referida parceria possibilitará a implantação de posto de identificação civil em sala de acomodação sensorial (“quiet room” ou “quiet space”) na Câmara, espaço destinado ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) criado para reduzir os efeitos de hipersensibilidades e dificuldades de esse público lidar com informações visuais, sonoras ou toques, sejam elas crianças ou adultos, submetendo-os a atendimento especializado e seguro, levando em conta os fatores externos empregados no processo de atendimento.

**Art. 2º** A Câmara Municipal disponibilizará, sem qualquer ônus para os demais partícipes, no mínimo 2 (dois) servidores públicos ou colaboradores pelo período





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MADALENA**

CONSTRUINDO O FUTURO COM AUTONOMIA E TRABALHO

de duração do presente Acordo de Cooperação Técnica, passando os servidores ou os colaboradores disponibilizados a executar suas funções e atender às determinações junto à Pefoce, dentro dos limites de suas atribuições.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes indicados no respectivo termo de convênio, de ajuste ou outro instrumento, suplementando-os, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais necessários.

**Art. 4º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena-CE, aos 31 de Março de 2025.

JOAO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por  
COSTA:033275963 JOAO DE OLIVEIRA  
Dados: 2025.04.07 13:38:30  
60 -03'00'

**João de Oliveira Costa**  
**Presidente**

**Francisco Wilame Barbosa de Sousa**  
**Vice Presidente**

**Ana Kátia Lima Ferreira Sales**  
**1ª Secretária**

**Kerla Cavalcante de Almeida**  
**2ª Secretária**



(88) 9 82280244



camaramadalenace@gmail.com



www.camaramadalena.ce.gov.br